

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 20 DE MAIO DE 2020**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e considerando-se a Sala de Reuniões dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, que estabelece as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:00 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 10/2020.

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara Municipal – deu conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal, informando que continua a ser prestado o apoio material às IPSS, GNR e Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, que se mantém a realização das três reuniões semanais do Conselho Municipal de Segurança – Restrito e duas, também semanais, com as Juntas de Freguesia do município. Continuou informando que se mantém também a monitorização e acompanhamento das IPSS. Mais informou que o Plano Municipal de Contingência se encontra em atualização, face às alterações ocorridas no país e no funcionamento dos equipamentos municipais. Relativamente à reabertura de creches e jardins-de-infância, informou que está em curso o plano de formação dos colaboradores que vão desenvolver as suas funções naqueles equipamentos, os quais irão também ser testados, em atuação conjunta com a Segurança Social, garantindo o município a disponibilização dos testes necessários, caso se verifique algum constrangimento por parte daquele organismo da

administração central. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta solicitou informação sobre os elementos que compõem o Conselho Municipal de Segurança (Restrito), tendo o Sr. Presidente informado que, desde a primeira hora, aquele órgão funcionou com a participação da Delegada de Saúde, do Comandante da GNR, do Comandante do Bombeiros Voluntários, do Diretor da Segurança Social, do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, dos membros do executivo e do Sr. José Ricardo Bismarck, como convidado, havendo posterior articulação com as Juntas de Freguesia. Esclareceu que, numa fase inicial, aquela Comissão Municipal reuniu diariamente, estando atualmente a reunir três vezes por semana. Mais informou que o Dr. Gama, da consulta COVID, tem também participado, sempre que a sua atividade profissional permite. ---

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 ATA N.º 9/2020

Foi presente a ata n.º 9/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 06 de maio de 2020. ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 19 de maio de 2020, eram das quantias de: ---

Operações Orçamentais - € 2.676.663,63; ---

Operações não Orçamentais - € 728.939,61. ---

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (10ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (10ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ---

4. **DESPACHOS PROFERIDOS NA SEQUÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALADIMADE, APÓS O TERMO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos proferidos até à presente data, na sequência da Declaração de Situação de Calamidade, após o termo do Estado de Emergência, os quais dão-se aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 - fls 10). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas nos referidos documentos, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

5. **APOIO MATERIAL ÀS JUNTAS DE FREGUESIA** -----

Continuando, foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente, de 14 de maio em curso, que se transcreve: -----

«Apoio material às Freguesias - Entrega de materiais e bens às Juntas de Freguesia no âmbito da Pandemia COVID 19 – Estado de Emergência/ Estado de Calamidade. -----

Considerando (que): -----

- A 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo o Governo, pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, procedido à regulamentação da aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República; -----
- Em 02/04/2020 foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, após a reavaliação das medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica, tendo sido declarada, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30/04, a situação de calamidade, entre 3 e 17 de maio de 2020; -----
- O Município de Albergaria-a-Velha foi dos primeiros na implementação de medidas preventivas temporárias e extraordinárias, de encerramento de espaços e equipamentos públicos diversos e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus, de acordo com o Plano de Contingência Municipal aprovado e aplicado desde 03/03/2020 e a Declaração de Emergência Municipal, de 15/03/2020; -----
- Durante este período, a Câmara esteve sempre a funcionar, garantindo a gestão urbana (RSU, limpezas), apoio gestão administrativa, licenciamentos por via digital, gestão financeira, reuniões do executivo camarário, funcionamento permanente da CMPC, reuniões com IPSS's rede social, rede escolar, saúde, articulação com Juntas de Freguesia; articulação com os empresários, plano de comunicação; -----
- Atendendo ao encerramento dos equipamentos e serviços ao público é importante este processo de gradual de reabertura ao público e atendimento presencial que se verifica desde 06/04/2020 no edifício dos paços do concelho, incubadora de empresas, mercado municipal,

arquivo e biblioteca, cemitério de Albergaria-a-Velha, seguindo as orientações da DGS e a metodologia do Plano de Desconfinamento Nacional; -----

- A situação excepcional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exigiu e exige a manutenção de aplicação de medidas e reforço da prevenção, sendo que a Câmara Municipal tem trabalhado a esse nível, em conjunto com as Freguesias, articulando, desde o início de março com todas as Juntas de Freguesia em várias matérias; -----

- O presente signatário e Srs. Vereadores da Câmara Municipal com Pelouro, GNR, Bombeiros, estão a reunir três vezes por semana com os Presidentes de todas as Juntas de Freguesia, para ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido, comunicação e divulgação de informação (recíproca), necessidades, sendo reforçada a estratégia em estreita colaboração;---

- Tem sido fundamental a implementação do plano de desinfeção e limpeza de espaços público, por cada uma das Juntas de Freguesia, que continua em implementação; -----

- As Juntas de Freguesia têm vindo a reforçar e a prestar vários serviços de proximidade, com associações locais ou diretamente em termos de apoio telefónico diverso, deslocação para compras de bens essenciais a pessoas idosas, entrega de medicamentos, tendo sido elaborados pelos serviços municipais e impressos e distribuídos cartazes e *flyers*, de forma a chegar às populações mais vulneráveis (foram distribuídos pelas Juntas aos moradores), com um custo total de 738€ -----

Folhetos frente e verso em A5: -----

- Ribeira de Fraguas – 800-----

- Angeja – 1000 -----

- S. João Loure e Frossos – 1500-----

- Branca – 1500 -----

- Alquerubim – 1000 -----

- Albergaria-a-Velha e Valmaior – 2000-----

Cartazes com só frente em A4 – 200 (afixados nas freguesias) -----

- Foi igualmente reforçada a mensagem do #FiqueEmCasa, tendo sido produzidas, entregues e afixadas 8 lonas às juntas de freguesia no valor de 43€ + Iva, cada uma, no total de 423,12 €, no âmbito de implementação do plano de comunicação; -----

- O Município tem vindo igualmente a reforçar a aquisição de material diverso no âmbito das medidas de prevenção e contenção isoladamente e ainda em articulação com a CIRA, tendo apresentado uma proposta para aquisição em conjunto de material, o que foi aceite pelo conjunto dos Municípios estando a ser efetuadas encomendas e com entregas em curso, tendo sido prestados os apoios constantes do Anexo I, que se junta; -----

- Diariamente chegam apelos para reforço de equipamentos de proteção, especialmente de máscaras, luvas, viseiras, fatos, produtos desinfetantes, álcool à Câmara Municipais e às Juntas de Freguesia; -----

Considerando ainda (que):-----

- O desconfinamento progressivo e gradual de algumas atividades gera maior contacto social, pelo que se mantém (e é mesmo reforçada) a necessidade de aplicar medidas de proteção, de limpeza e desinfeção e de continuar a apoiar as franjas mais vulneráveis da população, sendo fundamental manter esta relação direta e o apoio às freguesias; -----
- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos da al. j), n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----
- Compete ainda à Assembleia Municipal, nos termos das al. u) e v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições; -----
- Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10/04, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal a competência para aprovar os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, independentemente da existência de regulamento municipal, sendo que devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo. -----
- Será solicitado às Juntas de Freguesia que incluam em mapa a apresentar até final de setembro o destino/ aplicação dos bens e material cedido, garantindo que foi afetado às atividades no âmbito das suas competências; -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

- Nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme Relação de Bens e Materiais anexa (Anexo I), aprovar e submeter à próxima Assembleia Municipal o apoio às Freguesias no âmbito da promoção de medidas de proteção, incluindo sensibilização das populações, comunicação, limpeza de espaços públicos, desinfeção, promoção do apoio social e da saúde, com o propósito de combate à epidemia COVID19 (prevenção, contenção, mitigação), nos termos da presente proposta; -----
- Os demais apoios que se verificarem necessários serão identificados e objeto de relação e proposta autónoma para submissão à Assembleia Municipal imediatamente seguinte. -----
- Nos termos das alíneas u) e v), n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10/04, ratificar a entrega do material (Anexo I) a favor de diversas entidades, solicitando que as Juntas de Freguesias reportem o destino e aplicação dos bens e materiais até final de setembro de 2020; -----
- Que, para efeitos de agilização de procedimentos, as futuras entregas às Freguesias, sejam remetidas à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, mediante listagem à reunião imediatamente seguinte, sem que tal obste à antecipada redistribuição ou entrega de bens

adquiridos, mediante despacho do Presidente da Câmara, caso se verifique situação de urgência, sendo comunicado à Assembleia Municipal, nos termos legais.» ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 3). -----

I.6 **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU)** -----

O mapa de pessoal da autarquia aprovado para o ano de 2020, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na segunda reunião da Sessão Ordinária de novembro, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, contempla o posto de trabalho destinado ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico. O Júri do respetivo procedimento concursal foi já designado por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária de fevereiro, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012. Dando assim seguimento ao processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, datada de 14 de maio em curso, determinando, consequentemente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, a abertura do seguinte procedimento concursal, nas condições que a seguir se mencionam e nas que vierem a ser fixadas no aviso de abertura: -----

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico: -----

Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço; -----

Cargo: Direção Intermédia de 2.º grau; -----

Habilidades Literárias: Licenciatura; -----

Perfil: Licenciatura; quatro ou mais anos de experiência profissional em cargo ou carreira para cujo provimento seja exigível licenciatura; competência técnica e experiência profissional na área da Unidade Orgânica e na coordenação de serviço na mesma área; aptidão para o exercício de funções de direção e coordenação de trabalho, para a promoção de uma gestão orientada para resultados e para a inovação; Competências de liderança, gestão e motivação de pessoas e de equipas. -----

Composição do Júri: Presidente: Dr.ª Adriana Manuel Salgado Costa, Diretora Executiva da Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro; Vogais efetivos: Dr.ª Célia Maria Moraes Laranjeira, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda e Arq.º Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Regeneração Urbana desta Câmara Municipal; Vogais Suplentes: Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira desta Câmara Municipal e Eng.ª Ana

Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal. -----

I.7 **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU)** -----

De imediato e verificando-se que o mapa de pessoal da autarquia aprovado para o ano de 2020, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na segunda reunião da sessão ordinária de novembro, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, contempla o posto de trabalho destinado ao provimento do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; verificando-se ainda que o Júri do respetivo procedimento concursal foi já designado por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária de fevereiro, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, datada de 14 de maio em curso, determinando, consequentemente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, a abertura do seguinte procedimento concursal, nas condições que a seguir se mencionam e nas que vierem a ser fixadas no aviso de abertura: -----

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro: -----

Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço; -----

Cargo: Direção Intermédia de 1.º grau; -----

Habilidades Literárias: Licenciatura; -----

Perfil: Licenciatura; seis ou mais anos de experiência profissional em cargo ou carreira para cujo provimento seja exigível licenciatura; competência técnica e experiência profissional na área da Unidade Orgânica e na coordenação de serviço na mesma área; aptidão para o exercício de funções de direção e coordenação de trabalho, para a promoção de uma gestão orientada para resultados e para a inovação; Competências de liderança, gestão e motivação de pessoas e de equipas. -----

Composição do Júri: Presidente: Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, diretora da Direção de Gestão do Norte (DGN) do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro; Vogais Efetivos Dr. Luís Figueiredo Martins, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Sever do Vouga e Doutora Ana Filipa Borges Matias Gilsanz Magalhães, docente do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração – ISCIA e assistente convidada do Departamento de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas da Universidade de Aveiro; Vogais Suplentes: Dr. José Eduardo de Matos, Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e Doutor Luís Miguel Simões

Lucas Pires, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas da Universidade de Aveiro. -----

II.8 MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2019 E MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (2^a REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (2^a REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2020

Foi depois presente uma informação da Divisão Financeira, dando conta que estabelece o n.º 1 do art.º 129.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, que: “*Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental*”. A Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que define um regime excepcional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, no seu artigo 7.º adita à Lei n.º 1 - A/2020, de 19 de março, o artigo 3.º-A, sob a epígrafe “Saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais”, estabelecendo que “*A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.*” Aqui importa ter em conta o Despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, exarado em 06.04.2020, nos termos do qual foi adiada a sessão ordinária da Assembleia Municipal prevista para abril de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação. Com a execução orçamental constante do mapa de fluxos de caixa do ano de 2019, o qual se qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas, foi apurado um saldo de gerência de execução orçamental, não consignado, no montante de 2.122.032,24€. A utilização dos saldos de gerência carece de revisão orçamental, conforme prevê a alínea a), do ponto 8.3.1.4, do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como o ponto 2.6.1 do mesmo diploma “*...a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa Fluxos de Caixa*” da gerência anterior”. Com a publicação do Orçamento de Estado para 2020, verificaram-se ainda variações nos montantes a transferir do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da Participação Fixa no IRS, das transferências ao abrigo do art.º 35.º, n.º3, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, e ainda da inclusão das transferências de participação no IVA – art.º 26.º-A da Lei n.º 73/2013. No sentido de se proceder à utilização do saldo de gerência e ao ajuste das restantes receitas supramencionadas, é possível

reforçar/incluir a dotação de algumas rubricas/projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município para 2020. Assim a 2^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano visa essencialmente: -----

- A introdução do saldo de gerência de 2019, no valor de € 2.122.032,24; -----
- O ajustamento das receitas provenientes do orçamento de estado para 2020;-----
- O ajustamento da receita associada empréstimos, cuja utilização ocorreu entre a aprovação do orçamento e o final do ano de 2019; -----
- O ajustamento da receita associada a fundos comunitários de acordo com a previsão de utilização dos mesmos e da despesa associada;-----
- A redução dotação de rubricas da receita do agrupamento 02 - Impostos Indiretos Específicos das Autarquias Locais, por contrapartida do reforço e abertura de novas rubricas do agrupamento 04 Taxas, multas e outras penalidades, em conformidade com nota explicativa emitida pela DGAL, associada à transição do POCAL para o SNC-AP; -----
- O ajustamento das rubricas da despesa, em conformidade com a modificação às grandes opções do plano; -----
- O ajustamento de diversas rubricas da despesa, de acordo com as atuais previsões para o ano de 2020; -----
- A inclusão, reforço e/ou reprogramação temporal da dotação de diversos projetos, em conformidade com a modificação às GOP; -----

A presente revisão é efetuada, também, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) “*As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações*”, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) “*As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento quando for o caso.*”, e ao abrigo da alínea a), do ponto 8.3.1.4 do mesmo diploma: “*Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas....*” “*a) Saldo apurado*”, consubstanciando a presente revisão no conceito de alteração permutativa prevista no SNC-AP.-----

A presente revisão é ainda elaborada nos termos do nº 5, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, a qual prevê “*... quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental, para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir*”. -----

A Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano apresenta em síntese os seguintes montantes:-----

- A Modificação ao Orçamento 2^a Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa no montante líquido de € 1.805.020,74 para o ano de 2020, e ainda ao orçamento da despesa nos montantes de € 3.251.706,00, €-14.066,00; -14.066,00€; e €-2.352,00, para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, respetivamente; -----

- A Modificação às Grandes Opções do Plano 2^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020, nos montantes líquidos de € 801.061,05 e de € -2.239.899,00 para financiamento definido e não definido, respetivamente, e nos montantes de € 3.248.969,00, €-6.220,00, €-6.737,00; €-1.161,00 para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, respetivamente, e às Atividades Mais Relevantes para o ano de 2020, nos montantes líquidos de € 439.231,00 e €-35.000,00, para financiamento definido e não definido, respetivamente, e nos montantes líquidos de € 2.737,00, € -7.846,00, €-7.329,00, e €-1.191,00 para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, respetivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de fluxos de caixa do ano de 2019, bem assim a Modificação ao Orçamento (2^a Revisão) e às Grandes Opções do Plano (2^a Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, nos termos da informação técnica descrita, devendo o documento ser submetido a ratificação da Assembleia Municipal, aquando da realização da primeira sessão daquele órgão deliberativo. -----

II.9 FUNDO DE MANEIO DA CPCJ 2020

Considerando que: - nos termos do ponto 2.9.10.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei n.^o 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneio; - nos termos da c) do já referido ponto do POCAL, os titulares de fundos de maneio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; - a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços; - dispõe a alínea a) do n.^o 3, do artigo 14.^o, da Lei n.^o 142/2015, de 8 de setembro, *"suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional"*; A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da constituição do fundo de maneio da CPCJ para o ano de 2020, nos seguintes termos: -----

- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, em conformidade com as "normas reguladores dos procedimentos a seguir para determinação e disponibilização de montantes de fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens" da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, que definem o montante do fundo de maneio e a competência para a sua gestão, sendo o responsável a Presidente da CPCJ, Filomena de Jesus da Silva Bastos, onerando a rubrica da despesa 0102/06020305 Outras Despesas Correntes no montante de € 102,35, a ser reconstituído mensalmente mediante a apresentação das respetivas despesas, devendo reposto o fundo de maneio que havia sido constituído para os mesmos efeitos e para a responsável Ana Paula do Carmo Correia de Melo.

II.10 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – AQUISIÇÃO DO ARTIGO MATRICIAL 10053R

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, cujo projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta do Sr. Presidente, de 14 de maio em curso, adquirir o prédio rústico, composto de pinhal e eucaliptal, sito em Vale da Fonte, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 13.150 m², e com a área real de 12.754 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Júlio Rodrigues Martins, do sul e nascente com caminho e do poente com Manuel Nunes Beirão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10053 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6029 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6019, pelo montante de € 382.620 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo, a: - Álvaro Rodrigues Nunes e Anabela de Jesus Pereira Midões Nunes, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Outeiros Baixo, 25, Angeja, CP 3850-438 Angeja, contribuintes fiscais, respetivamente, 117 452 394 e 133 364 968, ele titular do cartão de cidadão 02457597 6ZZ0 e ela do cartão de cidadão 07724063 4ZZ8, proprietários de ½ indiviso; - Maria José Baptista dos Santos, solteira, maior, residente na Urbanização Vilabeira - Lote 12 - 1.º Esq.º, Repeses, CP 3500-733 Viseu, contribuinte fiscal número 202 977 170, titular do cartão de cidadão 10173485 9 ZY4, válido até 03/08/2021, proprietária de ½ indiviso. Mais foi deliberado unanimemente autorizar a celebração de contrato-promessa de compra e venda, previamente à celebração da competente escritura de compra e venda, a qual se realizará logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários para o efeito. -----

II.11 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS MATRICIAIS 57R E 10236R

Com vista à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, projeto que carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta do Sr. Presidente, de 14 de maio em curso, e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir a Luís Miguel Pereira Marques e Manuela de Jesus Pereira Condado, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Engenheiro José Beça, 39, Bragança, CP 5300-034, contribuintes fiscais, respetivamente, 173 106 269 e 182 646 203, ele titular do cartão de

cidadão 06053525 3ZY9, válido até 10/07/2022, e ela do cartão de cidadão 06944006 9ZY4, válido até 10/09/2028, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, os prédios rústicos sitos em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, que a seguir se identificam: -----

- Prédio rústico, composto de pinhal e eucaliptal, com a área registada 7.290 m², e com a área real de 7.846 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar a norte e sul com caminho, nascente com Luís Miguel Pereira Marques e poente com Domingos Nogueira de Pinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 57 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6131 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 786, pelo montante de € 62.768 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e oito euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo.-----

- Prédio rústico, composto de pinhal e eucaliptal, com a área 7.290 m², a confrontar a norte e sul com caminho, nascente com António Gonçalves de Melo e poente com Manuel Rodrigues Martins, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10236 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6132 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, pelo montante de € 58.320 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo.-----

Mais foi deliberado unanimemente autorizar a celebração de contrato-promessa de compra e venda, previamente à celebração da competente escritura de compra e venda, a qual se realizará logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários para o efeito. -----

II.12 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – AQUISIÇÃO DE PARCELA A DESANEXAR DO ARTIGO MATRICIAL 12171R -----

Pretende a Câmara Municipal promover a ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, para cujo projeto é necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município, tendo já sido obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim. Ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta do Sr. Presidente, de 14 de maio em curso, adquirir uma parcela com a área de 4.822 m², a confrontar do norte e poente com Município de Albergaria-a-Velha, sul com caminho e do nascente com Filipe Teixeira Soares, melhor identificada na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 1), a desanexar do prédio rústico, situado em Fonte Sêca, composto de eucaliptal, com a área de 14.524, a

confrontar do norte com Manuel Homem Ferreira, do sul com caminho, do nascente com F.T.S. Biomadeiras, Lda e do poente com Artur Pereira Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12171 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7399 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, pelo montante de € 48.220 (quarenta e oito mil duzentos e vinte euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo, a Filipe Teixeira Soares, solteiro, maior, residente em Fundo Arrecaio, 4540-530 Santa Eulália, contribuinte fiscal 113 060 874, titular do cartão de cidadão 07400162 0ZZ3, valido até 06/04/2020. O prédio objeto da presente deliberação encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, para efeitos da disposição constante do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. Mais foi deliberado unanimemente autorizar a celebração de contrato-promessa de compra e venda, previamente à celebração da competente escritura de compra e venda, a qual se realizará logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários para o efeito. -----

II.13 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – AQUISIÇÃO, POR PERMUTA, DOS ARTIGOS MATRICIAIS 10049R E 10043R -----

No âmbito do projeto de ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, o qual carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município, e considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; considerando que o Município de Albergaria-a-Velha necessita de duas parcelas de terreno destinadas a viabilizar a execução do referido projeto, propriedade de Maria José Baptista dos Santos, a qual manifestou interesse em permitir as parcelas de terreno, identificadas em planta pelas letras B e C, com as parcelas de terreno identificadas em planta pelas letras A e D, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha; considerando o interesse para o município na permuta das parcelas de terreno, uma vez que as áreas a permitir, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha, não se relevam necessárias para a execução do projeto de Ampliação da Zona Industrial ou para qualquer outro de interesse municipal; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta do Sr. Presidente, de 15 de maio em curso, e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, permitir as parcelas de terreno B e C, propriedade de Maria José Baptista dos Santos, contribuinte fiscal número 202 977 170, titular do cartão de cidadão 10173485 9 ZY4, válido até 03/08/2021, com as parcelas de terreno A e D, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha, sem que daí resulte o pagamento de qualquer quantia, por inexistir diferença de valores, nos seguintes termos: -----

- a área de 1.387 m², a confrontar do norte e poente com Município de Albergaria-a-Velha, sul e nascente com Maria José Batista dos Santos, identificada na planta como B, a desanexar do

prédio rústico, composto de pinhal, com a área registada 4510 m² e com a área real de 4776 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Arménio Pires Martins, sul com caminho, nascente com Herdeiros de Arménio Domingues da Cruz e poente com José Nunes Beirão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10051 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6028 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 3892, o qual foi objeto de avaliação por perito em € 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez euros), conforme consta do relatório arquivado no processo, para integração no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10043 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6024 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2822, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha;-----
- a área de 2.760 m², a confrontar do norte com Município de Albergaria-a-Velha, sul e poente com Maria José Batista dos Santos, e nascente com Maria José Batista dos Santos e Outro, melhor identificada na planta como C, a desanexar do prédio rústico composto de pinhal, com a área registada 4510 m² e com a área real de 4776 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Joaquim Pires Martins, sul com caminho, do nascente com Manuel Nunes Beirão e poente com Maria Marques da Silva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10049 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6027 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2531, o qual foi objeto de avaliação por perito em € 82.800 (oitenta e dois mil e oitocentos euros), conforme consta do relatório arquivado no processo, para integração no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6029 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6019, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha; -----
- a área de 3.647 m², a confrontar do norte com Município de Albergaria-a-Velha, sul com caminho, nascente com Maria José Batista dos Santos e do poente com José Bastos, identificada na planta como A, a desanexar do o prédio rústico sito em Quinta de Trás, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de eucaliptal e pinhal, com a área de 14.231 m², a confrontar do norte e do sul com caminho, do nascente com Joaquim Pires Martins e do poente com José Bastos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10043 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6024 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2822, ao qual se atribui o valor de € 109.410 (cento e nove mil quatrocentos e dez euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme consta do relatório que integra o processo, para integração no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10051 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo

6028 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 3892, propriedade de Maria José Baptista dos Santos; ----- - a área de 500 m², a confrontar do norte e nascente com Maria José Batista dos Santos e outro, sul com caminho e do poente com Maria José Batista dos Santos, identificada na planta como D, a desanexar prédio rústico composto de pinhal e eucaliptal, sito em Vale da Fonte, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área 12.754 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Júlio Rodrigues Martins, do sul e nascente com caminho e do poente com Manuel Nunes Beirão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10053 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6029 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6019, ao qual se atribui o valor de € 15.000 (quinze mil euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme consta do relatório arquivado no processo, para integração no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10049 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6027 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2531, propriedade de Maria José Baptista dos Santos; ----- A planta identificativa das parcelas dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando um exemplar anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). Os prédios objeto da presente deliberação encontram-se abrangidos por Plano Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, para efeitos da disposição constante do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. Mais foi deliberado unanimemente autorizar a celebração de contrato-promessa de compra e venda, previamente à celebração da competente escritura de compra e venda, a qual se realizará logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários para o efeito. -----

II.14 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – AQUISIÇÃO, POR PERMUTA DE BEM PRESENTE POR BEM FUTURO, DO ARTIGO MATRICIAL 10097R / LOTE 21 -----

Verificando-se que a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, tendo sido aprovada candidatura a fundos comunitários para execução de Loteamento na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, o qual se prevê a constituição de lotes e execução de uma via estruturante (infraestrutura) para o local; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo da maioria dos proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim, tendo sido já adquirida praticamente a totalidade dos prédios necessários à intervenção; Considerando que a aquisição do prédio objeto da presente deliberação, nesta fase, é urgente

e imprescindível para a execução do projeto de ampliação da Zona Industrial e que se pretende promover a aquisição por via amigável, objeto de negociação com os particulares, permitindo que o projeto avance; Sendo certo que, no limite, mesmo a aplicação do regime especial de expropriações, previsto no art.º 417º da Lei de Orçamento do Estado para 2020 (Lei n.º2/2020 de 31/03), aplicável no caso de expropriações necessárias à execução de infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de confinamento de fundos comunitários, simplifica procedimentos, mas é sempre mais moroso que a aquisição amigável e que, com o presente, se alcançam os mesmos objetivos de maior aproveitamento de fundos comunitários disponíveis e mais rápida execução; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de maio em curso, deliberou, por unanimidade, no sentido de permuta de bem presente por bem futuro, segundo a qual Hernâne Pereira da Silva Morais, contribuinte fiscal 174 135 696, titular do cartão do cidadão 04915493 1ZX5, válido até 23/05/2021, casado sob o regime da separação de bens com Manuela de Jesus Pereira Condado, contribuinte fiscal 180 017 225, residentes na Rua das Marridas n.º13, 3850-432 Angeja, proprietários do prédio rústico sítio em Vale da Fonte, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área registada de 4.180 m², e com a área real de 4.080 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte e sul com caminho, do nascente com Manuel da Silva Martins e do poente com António Fernandes Amador, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10097 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6059 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 2109, avaliado em € 51.000 (cinquenta e um mil euros), conforme relatório de avaliação que integra o processo, entrega o mesmo ao Município de Albergaria-a-Velha, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, que por sua vez cede, em troca, bem futuro, correspondente ao Lote n.º21 resultante da execução do projeto previsto para a Ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com valor atribuído de € 81.463,64 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e sessenta e quatro centimos), não havendo lugar ao pagamento de qualquer quantia, por inexistir diferença declarada de valores. Mais foi deliberado unanimemente autorizar a celebração de contrato-promessa de permuta de bem presente por bem futuro, previamente à celebração dos competentes atos notariais, os quais se realizarão logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito. -----

II.15 CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A ASIV – ASSOCIAÇÃO SOCIAL PARA IDOSOS COM VIDA -----

Considerando que a ASIV – Associação Social para Idosos com Vida vem solicitar ao Município de Albergaria-a-Velha a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Loure, sítio em

Cancelas – Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, para nele instalar uma sala museu e um *atelier* com um tear manual, onde os seniores possam executar as mantas, reutilizando roupas velhas transformadas, por eles, em tiras de pano, bem como dar a conhecer aos visitantes os usos e costumes locais, recorrendo a uma candidatura no âmbito de recuperação e beneficiação do património local, promovida pelo Gal Aveiro Norte, cujo projeto visa essencialmente a reabilitação de espaço como um Centro de Artes e Tradições tendo em vista a inventariação do património rural e a prossecução das artes que se foram perdendo neste território, nomeadamente a cestaria e a execução de mantas de trapos. Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha é dono e legitimo proprietário do prédio urbano designado de Escola Primária de Loure, sítio em Cancelas – Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1155 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 850 da freguesia de São João de Loure) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2390, folhas 139 do Livro B-58, o qual integra o domínio privado deste município. Considerando as competências previstas nas alíneas u) e ee) do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o prédio urbano supra identificado, a título de comodato, à ASIV – Associação Social para Idosos com Vida, nos termos e condições definidos na minuta de contrato de comodato que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls 3). -----

III.16 LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO – COVID 19 -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do mês de maio em curso, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades que doaram bens móveis ao município, bem como dos doados pela Câmara Municipal, no período de 30 de abril a 14 de maio de 2020. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do nº 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aceitação das doações e as doações efetuadas e constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 1) -----

III.17 REGULAMENTO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – CANDIDATURA -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, de 13 do corrente mês de maio, dando conta da candidatura apresentada por Célia Ferreira Amaral Pereira, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, 26, Ribeira de Fráguas, ao Regulamento de apoio à recuperação de habitações degradadas, sugerindo o seu enquadramento no ponto 1.1 do artigo 5º do citado Regulamento, apoiando a autarquia com materiais de construção. -----

Analizando o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura e apoiar o requerente com a cedência de materiais de construção, designadamente areia, areia fina, brita, cimento, malha-sol, tinta, corrimão aço inox, porta de alumínio, pré-aro com ganchos de ancoragem e tubo corrugado 160mm, no montante total estimado em € 1.295,25, a acrescer IVA, com vista à melhoria das condições de habitabilidade do agregado familiar da requerente. -----

IV.18 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” - EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 de maio em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a equipa de fiscalização da obra de “Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha – Eficiência Energética”, constituindo-a pelo Eng.º Rui Gomes, como Coordenador da Fiscalização, e pelo Eng.º Carlos Goulart, Eng.º Paulo Fernandes e José Gonçalves, bem assim, nomear o Dr. José Fernando Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança, como Coordenador de Segurança em Obra. -----

IV.19 “VIA CICLÁVEL – ALBERGARIA-A-VELHA – CENTRO – ZONA INDUSTRIAL” - PROJETOS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 do mês de maio em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças escritas e peças desenhadas da obra “Via Ciclável – Albergaria-a-Velha – Centro – Zona Industrial”, com uma estimativa de custo de € 348.952,63, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução estimado em 180 dias. -----

IV.20 “CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA DE FROSSOS” - CONCURSO PÚBLICO -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 do corrente mês de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de “Centro Interpretativo Ambiental da Pateira de Frossos”, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls

2), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD), projeto de arquitetura e projetos de especialidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 164.400,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 180 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, Presidente de júri do procedimento, Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal e Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomear o Diretor de Fiscalização da obra – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Coordenador de Segurança em Obra – José Fernando Silva e Gestor do processo – Alice Rodrigues Coutinho. -----

IV.21 "ARRANJO URBANÍSTICO – RIBEIRA DE FRÁGUAS" - CONCURSO PÚBLICO

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 do corrente mês de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "Arranjo Urbanístico – Ribeira de Fráguas", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 8 – fls 2), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD), projeto de arquitetura e projetos de especialidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de €170.304,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 150 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, Presidente de júri do procedimento, Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal e Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Rui Amadeu Ferreira

Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomear o Diretor de Fiscalização da obra – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Coordenador de Segurança em Obra – José Fernando Silva e Gestor do processo – Alice Rodrigues Coutinho. --

IV.22 "BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES" - CONCURSO PÚBLICO

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 do corrente mês de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "Beneficiação do Centro Coordenador de Transportes", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 9 – fls 2), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRC), projeto de arquitetura e projetos de especialidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 283.000,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 180 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, Presidente de júri do procedimento, Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal, e Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nomear o Diretor de Fiscalização da obra – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Coordenador de Segurança em Obra – José Fernando Silva e Gestor do processo – Alice Rodrigues Coutinho. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou considerar que, mais importante que a melhoria física do imóvel, seria a necessária e prévia elaboração de um programa funcional para aquele equipamento municipal, uma vez que, caso não sofra alterações funcionais, será muito redutor, defendendo a elaboração de um plano estratégico, a fim de tirar partido da localização de Albergaria-a-Velha, que se encontra integrada em rotas rodoviárias nacionais e internacionais. Disse considerar que a obra requalifica o existente, mas não altera a estrutura, a qual poderia ser melhorada e alargada, no apoio aos passageiros. Continuou referindo que os espaços comerciais criados aquando da construção daquele equipamento têm vindo a servir associações e empresas ali instaladas, mas não são vocacionadas para apoiar os passageiros, a quem não são facultadas as condições necessárias, exemplificando com o estabelecimento

de bebidas existente, cuja forma e funcionamento referiu considerar poder ser melhorado ao nível funcional e atrativo. Concluindo declarando que considera que o projeto deveria ser melhorado, adequando e adaptando o rés-do-chão, considerando perder-se assim uma oportunidade de melhorar a funcionalidade daquele equipamento. O Sr. Presidente esclareceu que o concurso intermunicipal da CIRA, em matéria de transportes, inclui e privilegia Albergaria-a-Velha, definindo uma estratégia para as carreiras principais e garantindo um maior número de carreiras, sendo o polo central de ligação para destinos nacionais e para a europa. Esclareceu ainda que a obra melhora as condições e a atratividade daquele equipamento, respeitando o projeto de arquitetura original, onde será garantida uma vasta oferta de linhas de circulação. Concluiu referindo que o estabelecimento de bebidas irá ser renovado e totalmente equipado, podendo vir a melhorar a atual oferta. -----

V.23 LOTEAMENTO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15 de maio em curso, que se transcreve: "A Câmara Municipal pretende ver concretizada uma operação de loteamento com obras de urbanização, para um terreno de sua propriedade, no sentido de dar resposta a uma candidatura aprovada para criação de lotes destinados a instalar atividades económicas. Atualmente a CM é detentora de uma área de cerca de 15.60 ha onde pretende dar capacidade de resposta rápida, na criação de condições físicas aptas para a captação de investimentos e permitir a instalação de novas unidades empresariais/industriais, promovendo assim as diversas atividades económicas. A proposta que se encontra para aprovação, consiste na execução de um arruamento estruturante e da constituição de 25 lotes destinados a Atividades Económicas, (conforme a planta de definição geométrica e os parâmetros que lhes estão associados). A proposta comportará também a instalação de uma ciclovia em toda a extensão do arruamento, prevendo uma futura ligação com a rede de ligação ao centro da cidade. O local para implantação do projeto, não têm qualquer condicionante RAN, REN, Parques Naturais ou Reservas de qualquer natureza, nem a existência de recursos hídricos. Também não têm igualmente proximidade de qualquer área classificada ou protegida, paisagem importante do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico. Não se prevê que existam quaisquer impactes negativos com este projeto, antes pelo contrário. O contributo para a coesão territorial é notório através da permissão de instalação de novas empresas com a consequente captação de novos empregos que dinamizarão positivamente o crescimento social e económico de Albergaria-a-Velha. Atendendo à proximidade com a variante à EN 16, o loteamento fica integrado na zona de influência daquele arruamento e, para além disso, havendo a necessidade de estabelecer um nó de ligação através de uma rotunda, foi, para os devidos efeitos, solicitado parecer à Infraestruturas de Portugal S.A. Apresenta-se nesta altura à Câmara Municipal a proposta de Loteamento na Zona Industrial para que possa ser submetida à aprovação da mesma, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-

Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, produzindo efeitos quando todos os terrenos estejam na posse do município. ----- Tendo em conta trata-se de uma operação urbanística promovida pela Administração Pública, em área abrangida por Plano Diretor Municipal deverá considerar o seguinte: De acordo com o n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as necessárias adaptações, excepto no que se refere aos períodos de anuncio e duração da discussão publica que são respetivamente, de 8 e de 15 dias." ----- Prestados alguns esclarecimentos sobre o processo apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Loteamento na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, nos termos constantes da informação técnica suprarreferida, produzindo efeitos quando todos os terrenos estiverem na posse do município. Mais foi deliberado unanimemente determinar que seja dado cumprimento RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as necessárias adaptações. -----

V.24 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 6251, SITO NA TRAVESSA DO CURTINHAL, NOBRIJO, BRANCA -----

Foi, de imediato, presente um requerimento de Irene Marques de Bastos, residente na Rua da Chafariz, 9, Branca, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Travessa do Curtinhal, lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6251, com a área de 650 m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

V.25 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 89/2019 -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 09.05.2020, nos termos do qual foi deferido, nas condições do parecer técnico, o processo de obras particulares n.º 89/2019, respeitantes à legalização da construção de um edifício para aviário, num terreno situado em Albergaria-a-Nova, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo, a pedido de Susana da Silva Valente, residente em Rua Dr. Alexandre Albuquerque, n.º 85, 4º dtº, J, em Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

V.26 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 79/2019** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras n.º 79/2019, de Ana Pereira Nunes Pernil, residente em Luginhas, freguesia da Branca, respeitante à legalização de uma habitação num terreno situado no referido lugar de Luginhas, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 4 de maio em curso, verifica-se que a requerente, em processo negocial com a Câmara Municipal, concordou com a cedência de uma faixa de terreno para a abertura de arruamento na zona da UOPG das Luginhas, conforme desenho arquivado no processo, cedência que permite que o arruamento tenha a ligação desejada com a estrada Real a quem se liga. No referido processo negocial, ficou acordado que a autarquia, a título de compensação da área de terreno cedida, procederia à legalização das construções existentes e aos registos prediais e respetivas custas resultantes, para além de garantir que a área cedida contará para determinação dos parâmetros construtivos no terreno. O processo de legalização correu sob o n.º 79/19 e encontra-se devidamente aprovado, faltando somente agora a emissão do Alvará de Licença. Para tal continua referindo a informação técnica que deveria ser este o pagamento das taxas devidas, mas atendendo à existência de cedência de terrenos para interesse público e às condições resultantes da negociação para o efeito, sugere que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a isenção do seu pagamento. Atendendo a que se trata igualmente de um processo de legalização, sugere também a ratificação das decisões de aprovação tomadas em sede de processo de obras, bem assim a autorização do pagamento das custas registrais das atualizações prediais. Tudo analisado e tendo em conta o benefício público da cedência de terreno pela requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os despachos exarados pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, em 11.06.2020 e em 13.04.2020, respeitantes à aprovação dos projetos de arquitetura e dos projetos de especialidade, respetivamente, isentando ainda a requerente do pagamento das taxas devidas pelo procedimento e suportando também as custas registrais das atualizações prediais, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata execitoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara

Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:45 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,
_____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----